PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 45/2017, DE 13 DE JULHO DE 2017.

Altera A Lei Municipal nº 075/2001, de 24 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o estatuto e institui o plano de carreira e remuneração do pessoal do magistério público municipal.

LEI

Art. 1º Fica alterado o § 2° do Artigo 34, Subseção I, da Lei Municipal nº 75/2001, de 24 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Os profissionais da educação que já tiverem cumprido o estágio probatório, terão direito a primeira progressão por curso de aperfeiçoamento/capacitação, quando poderão utilizar certificados de cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos.

Art. 2º Fica acrescido o inciso VI ao Artigo 36, Capítulo V, da Lei Municipal nº 75/2001, de 24 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

VI - para execução do Programa de correção do fluxo idade/série na aprendizagem, atendendo crianças que estão excepcionalmente em séries incompatíveis com a idade.

Art. 3º Fica acrescido o inciso V ao Parágrafo Único do Artigo 36, Capítulo V, da Lei Municipal nº 075/2001, de 24 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

V – à duração do Programa de correção do fluxo idade/série, no caso do inciso VI;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 13 de julho de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor (es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá,

Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador